

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

Processo Administrativo nº 230902/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 04/11/2022  
ABERTURA: 14:00 HORAS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N° PE054.002/2022**

CONTRATO N° PE054.002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA SAYMONN C BRASIL LTDA, CNPJ N° 16.836.117/0001-40, PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DIVERSAS, ACESSÓRIOS, PNEUS E BATERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO :

Ao(s) 1º (primeiro) dias do mês de dezembro do ano de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, CNPJ n.º 31.342.177/0001-08, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000 – São João Dos Patos – MA, deste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, brasileiro, CPF nº 986.676.024-34, RG nº 3.315.608 - SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa: **SAYMONN C BRASIL LTDA**, CNPJ n.º 16.836.117/0001-40, neste ato representa pelo Sr. Saymonn Coelho Brasil, CPF nº 020.498.283-90, RG nº 1120646992 SEJUSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 230902/2022, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N° PE054.002/2022**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 054/2022 e Ata de Registro de Preços nº 073/2022, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, produzidos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**

O valor do presente contrato é de R\$ 251.243,68 (duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
MARCOPOLO/VOLARE V8L ANO 2014							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VAL.UNIT	V. T	AL
1	ACOPLAMENTO VISCOSO VOLARE V8	UN	BEST	1	R\$ 1.081,60	R\$ 1.	1,60

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

2	ALTERNADOR 75 AMP VOLARES V8	UN	BOSCH	1	R\$	1.077,12	R\$ 1.077,12
3	AMORT TRASEIRO ONIBUS VOLARES V8	UN	NAKATA	1	R\$	486,40	R\$ 486,40
4	AMORT DIANTEIRO VOLARES V8	UN	NAKATA	1	R\$	609,60	R\$ 609,60
5	ANEIS SEGMENTO IVECO/VOLARE V8	CJ	MAHLE	1	R\$	1.168,00	R\$ 1.168,00
6	BARRA DIRECAO LAT CURTA VOLARE V8	UN	TRW	1	R\$	830,08	R\$ 830,08
7	BOBINA CAMPO MT PART VOLARE	UN	DENSO	1	R\$	476,80	R\$ 476,80
8	CABO ACELERADOR VOLARE A8/W8 04/... 331464	UN	CABOVE L	1	R\$	364,80	R\$ 364,80
9	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA VOLARE - 23113	UN	TRW	1	R\$	2.640,00	R\$ 2.640,00
10	CAIXA SATÉLITE COMPL ONIBUS VOLARE V8	UN	MAX GEAR	1	R\$	7.232,00	R\$ 7.232,00
11	COROA/PINHAO 9X29 VOLARE V8	CJ	KL	1	R\$	1.356,80	R\$ 1.356,80
12	CUICA FREIO TRASEIRO VOLARE V8	UN	LNG	1	R\$	835,20	R\$ 835,20
13	DISCO FREIO DIANTEIRO VOLARE V8	UN	NAKATA	1	R\$	270,40	R\$ 270,40
14	EMBREAGEM VISCOSA VOLARE V8	UN	BEST	1	R\$	912,00	R\$ 912,00
15	KIT EMBREAGEM VOLARE V8	KIT	SACHS	1	R\$	2.782,80	R\$ 2.782,80
16	MOLA MESTRE DT VOLARE V8	UN	TABOLEIRO	1	R\$	745,28	R\$ 745,28
17	MOLA MESTRE TR VOLARE V8	UN	TABOLEIRO	1	R\$	424,32	R\$ 424,32
18	PARABRISA DIANTEIRO ONIBUS VOLARE V8	UN	AUTOMOTIVE	1	R\$	1.062,40	R\$ 1.062,40
19	RADIADOR DE AGUA VOLARE V8	UN	VISCONDE	1	R\$	1.139,52	R\$ 1.139,52
20	RADIADOR DO OLEO VOLARE V8	UN	OIL COOLER	1	R\$	1.670,72	R\$ 1.670,72
21	SEMI-EIXO HOMOC COMPL VOLARE V8 4X4	UN	MAX GEAR	1	R\$	1.218,24	R\$ 1.218,24
22	SEMI-EIXO VOLARES V8	UN	MAX GEAR	1	R\$	678,40	R\$ 678,40
23	SENSOR TEMPERATURA VOLARE V8	UN	MA20	1	R\$	751,68	R\$ 751,68
24	TAMBOR FREIO TR ONIBUS VOLARE V8	UN	FREMAX	1	R\$	978,24	R\$ 978,24
25	TURBINA DO MOTOR VOLARE V8	UN	MAHLE	1	R\$	2.810,88	R\$ 2.810,88
<b>VALOR</b>							<b>R\$ 33.003,28</b>

**MARCOPOLO/VOLARE ANO 2014**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
26	ALTERNADOR 12V VOLARE	UNID	BOSCH	1	R\$ 1.075,20	R\$ 1.075,20
27	AMORTECEDOR TZ VOLARE	UNID	COFAP	1	R\$ 473,60	R\$ 473,60
28	AMORTECEDOR DT VOLARE	UNID	COFAP	1	R\$ 568,00	R\$ 568,00
29	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL VOLARE	UNID	NAKATA	1	R\$ 734,72	R\$ 734,72
30	TERMINAL DIREÇÃO VOLARE	JG	NAKATA	2	R\$ 339,84	R\$ 679,68
31	TAMBOR DE FREIO TZ VOLARE	UNID	FREMAX	1	R\$ 516,48	R\$ 516,48
32	JG LONA DE FREIO VOLARE	JG	FRASLE	2	R\$ 230,40	R\$ 460,80

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

33	KIT EMBREAGEM VOLARE	UNID	SACHS	1	R\$	1.774,00	R\$ 1.774,00
34	RADIADOR DE OLEO VOLARE	UNID	OIL COOLER	1	R\$	2.117,00	R\$ 2.117,00
35	RADIADOR DE AGUA VOLARE	UNID	VISCON DE	1	R\$	2.294,40	R\$ 2.294,40
36	MOLA MESTRE TZ VOLARE	UNID	TABOLEIRO	2	R\$	781,76	R\$ 1.563,52
37	MOLA MESTRE DT VOLARE	UNID	TABOLEIRO	2	R\$	427,20	R\$ 854,40
38	SEMI-EIXO VOLARE	UNID	MAX GEAR	1	R\$	667,20	R\$ 667,20
39	CILINDRO MESTRE DE FREIO VOLARE	UNID	TRW	1	R\$	468,48	R\$ 468,48
40	CILINDRO DE EMBREAGEM VOLARE	UNID	SKF	1	R\$	346,56	R\$ 346,56
41	CRUZETA DO CARDAN VOLARE	UNID	NAKATA	1	R\$	107,20	R\$ 107,20
42	LUVA DO CARDAN VOLARE	UNID	NAKATA	1	R\$	537,60	R\$ 537,60
43	MOTOR DE PARTIDA VOLARE	UNID	BOSCH	1	R\$	921,60	R\$ 921,60
44	PARABRISA VOLARE	UNID	AUTOMOTIVE	1	R\$	1.334,40	R\$ 1.334,40
45	RETENTOR DA RODA TZ VOLARE	UNID	SABO	2	R\$	161,28	R\$ 322,56
46	ROLAMENTO DA RODA DT VOLARE	UNID	SKF	1	R\$	246,08	R\$ 246,08
47	COXIM MOTOR VOLARE	JG	SAMPEL	2	R\$	245,76	R\$ 491,52
48	COXIM DA CAIXA DE MARCHA VOLARE	JG	SAMPEL	2	R\$	273,92	R\$ 547,84
49	CUBO DA RODA DT VOLARE	UNID	FREMAX	1	R\$	1.224,00	R\$ 1.224,00
50	TENSOR DA CORREIA VOLARE	UNID	SKF	1	R\$	326,00	R\$ 326,00
51	BOMBA D'AGUA DO MOTOR VOLARE	UNID	URBA	1	R\$	334,00	R\$ 334,00
VALOR							<b>R\$20.336,84</b>

**VOLKSWAGEN 15-180 CNM ANO 2011**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VAL.UNIT	V.TOTAL
52	TAMBOR DE FREIO TZ 15180	UNID	FREMAX	1	R\$ 1.233,00	R\$1.233,00
53	JG LONA FREIO TZ 15180	UNID	FRASLE	1	R\$ 425,00	R\$425,00
54	MOLA MESTER TZ 15180	UNID	TABOLEIRO	1	R\$ 657,60	R\$657,60
55	MOLA MESTER DT 15180	UNID	TABOLEIRO	1	R\$ 822,00	R\$822,00
56	JG BUCHAS DO FEIXE DE MOLAS DT 15180	JG	SUPORTE REI	1	R\$ 375,68	R\$375,68
57	ROLAMENTO DO CARDAN 15180	UNID	TIMKEM	1	R\$ 177,60	R\$177,60
58	ROLAMENTO DA RODA TZ 15180	UNID	TIMKEM	1	R\$ 226,88	R\$226,88
59	MOTOR DE PARTIDA 15180	UNID	BOSCH	1	R\$ 2.568,00	R\$2.568,00
60	BARRA DE DIREÇÃO 15180	UNID	NAKATA	1	R\$ 860,00	R\$860,00
61	COROIA/PINHÃO DIFERENCIAL 15180	UNID	KL	1	R\$ 6.870,00	R\$6.870,00
62	FILTRO DE COMB 15180	UNID	TECFIL	2	R\$ 97,90	R\$195,80
63	FILTRO LUB 15180	UNID	TECFIL	2	R\$ 74,50	R\$149,00
64	FILTRO DE AR DO MOTOR 15180	UNID	TECFIL	2	R\$ 188,00	R\$376,00
65	KIT EMBREAGEM 15180	UNID	SACHS	1	R\$ 5.664,00	R\$5.664,00
66	LUVA DO CARDAN 15180	UNID	SPACE	1	R\$ 504,00	R\$504,00

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

67	RADIADOR DE AGUA 15180	UNID	VISCON DE	1	R\$	1.846,00	R\$1.846,00
68	RETENTOR CUBO DA RODA 15180	UNID	SABO	1	R\$	371,00	R\$371,00
69	ROLAMENTO DO PINHÃO 15180	UNID	SKF	1	R\$	342,00	R\$342,00
70	BOMBA DE OLEO 15180	UNID	SCHADE K	1	R\$	571,00	R\$571,00
71	CORREIA DO ALTERNADOR 15180	UNID	CONTINENTAL	1	R\$	106,00	R\$106,00
72	COXIM DO MOTOR 15180	JG	SAMPEL	1	R\$	523,00	R\$523,00
73	CRUZETA DO CARDAN 15180	UNID	NAKATA	1	R\$	161,00	R\$161,00
74	TERMINAL DE DIREÇÃO 15180	JG	TRW	1	R\$	343,00	R\$343,00
75	SERVO DE EMBREAGEM 15180	UNID	TRW	1	R\$	1.380,00	R\$1.380,00
VALOR							<b>R\$26.777,56</b>

MERCEDES-BENS OF1519 R ORE ANO 2014

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
76	ALTERNADOR 1519	UN	BOSCH	1	R\$ 2.073,00	R\$ 2.073,00
77	ANEL SINC 1a 2a VEL 1519	CJ	MAX GEAR	1	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
78	ANEL SINC 3a 4a VW 1519	CJ	MAX GEAR	1	R\$ 1.276,00	R\$ 1.276,00
79	ANEL SINC 4a 5a VEL FREZA 1519	CJ	MAX GEAR	1	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
80	AUTOMATICO MOTOR PART 1519	UN	ZEN	1	R\$ 563,00	R\$ 563,00
81	BARRA DIRECAO LATERAL 1519	UN	NAKATA	1	R\$ 785,00	R\$ 785,00
82	CABECOTE FILTRO COMB 1519	UN	MANN	1	R\$ 686,00	R\$ 686,00
83	CAIXA SATÉLITE COMPLETA 1519	CJ	KL	1	R\$ 1.697,00	R\$ 1.697,00
84	ENGRENAGEM DO DIFERENCIAL 1519	CJ	MERITOR	1	R\$ 1.495,00	R\$ 1.495,00
85	COMPRESSOR DE AR 1519	UN	KNORR	1	R\$ 2.052,00	R\$ 2.052,00
86	COROAPINHAO DIFERENCIAL 1519	CJ	KL	1	R\$ 1.794,00	R\$ 1.794,00
87	DISCO EMBREAGEM 1519	UN	SACHS	1	R\$ 1.195,00	R\$ 1.195,00
88	EIXO ENTALHADO CAMBIO 1519	UN	PATRAL	1	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
89	EIXO PILOTO CX DE MUDANÇA 1519	UN	EATON	1	R\$ 1.752,00	R\$ 1.752,00
90	EMBREAGEM VISCOSA 1519	UN	BEST	1	R\$ 719,00	R\$ 719,00
91	FLANGE CAMBIO 54 EST RET 1519	UN	DANA	1	R\$ 772,00	R\$ 772,00
92	FLANGE DIFER 39EST RET 1519	UN	SPICER	1	R\$ 822,00	R\$ 822,00
93	FLANGE FUNDO CAMBIO CRUZ 1519	UN	DANA	1	R\$ 534,00	R\$ 534,00
94	INDUZIDO MP38MT 1519	UN	ZEN	1	R\$ 719,00	R\$ 719,00
95	KIT EMBREAGEM 1519	KIT	SACHS	1	R\$ 2.377,00	R\$ 2.377,00
96	LUVA CARDAN 1519	UN	NAKATA	1	R\$ 737,00	R\$ 737,00
97	MOLA MESTRE DIANTEIRO C/BUCHAS 1519	UN	TABOLEIRO	1	R\$ 678,00	R\$ 678,00
98	MOLA MESTRE TRASEIRO 1519	UN	TABOLEIRO	1	R\$ 946,00	R\$ 946,00
99	MOTOR PARTIDA M100R 1519	UN	BOSCH	1	R\$ 2.742,00	R\$ 2.742,00
100	PLATO EMB C/MANCAL 1519	UN	LUK	1	R\$ 1.079,00	R\$ 1.079,00
101	RADIADOR DE ÁGUA 1519	UN	VISCON DE	1	R\$ 2.125,00	R\$ 2.125,00

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

102	SEMI-EIXO EIXO 230/235 1519	UN	MAX GEAR	1	R\$	1.336,00	R\$ 1.336,00
103	TAMBOR FREIO TRASEIRO 1519	UN	FREMAX	1	R\$	1.149,00	R\$ 1.149,00
104	TURBINA DO MOTOR 1519	UN	MAHLE	1	R\$	3.420,00	R\$ 3.420,00
<b>VALOR</b>							<b>R\$ 39.533,00</b>

**VOLKSWAGEM/INDUSCAR FOZ U ANO 2014**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
105	ALTERNADOR ELET INDUSCAR	UN	BOSCH	1	R\$ 2.104,00	R\$ 2.104,00
106	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA INDUSCAR	UN	ZEN	1	R\$ 560,00	R\$ 560,00
107	BARRA DIRECAO LATERAL INDUSCAR	UN	DRIVEWAY	1	R\$ 560,00	R\$ 560,00
108	LONA DE FREIO TZ INDUSCAR	UN	LONA FLEX	2	R\$ 395,00	R\$ 790,00
109	COMPRESSOR DE AR INDUSCAR	UN	KNORR	1	R\$ 1.960,00	R\$ 1.960,00
110	CONJ ENG CX SATÉLITE INDUSCAR	CJ	MAX GEAR	1	R\$ 2.693,00	R\$ 2.693,00
111	COROAPINHAO DIFERENCIAL INDUSCAR	CJ	KL	1	R\$ 1.720,00	R\$ 1.720,00
112	EMBREGEM VISC INDUSCAR	UN	BEST	1	R\$ 688,00	R\$ 688,00
113	EMUCH STD EIXO DIANT INDUSCAR	UN	IRMA	1	R\$ 307,00	R\$ 307,00
114	ESTATOR ALT BOSCH INDUSCAR	UN	INDUTE C	1	R\$ 305,00	R\$ 305,00
115	FILTRO COMBUSTÍVEL INDUSCAR	UN	TECFIL	1	R\$ 217,00	R\$ 217,00
116	FILTRO LUBRIFICANTE INDUSCAR	UN	TECFIL	1	R\$ 217,00	R\$ 217,00
117	HELICE MOTOR INDUSCAR	UN	NETMARK	1	R\$ 577,00	R\$ 577,00
118	INDUZIDO MP INDUSCAR	UN	ZEN	1	R\$ 686,00	R\$ 686,00
119	KIT DE EMBREGEM INDUSCAR	KIT	SACHS	1	R\$ 1.771,00	R\$ 1.771,00
120	LUVA DO CARDAN INDUSCAR	UN	NAKATA	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
121	MOLA MESTRE DIANT PARAB INDUSCAR	UN	TABOLEIRO	2	R\$ 495,00	R\$ 990,00
122	MOLA MESTRE TRASEIRA INDUSCAR	UN	TABOLEIRO	2	R\$ 212,00	R\$ 424,00
123	RADIADOR ARREFECIMENTO INDUSCAR	UN	VISCONDE	1	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
124	ROL LAT CX SATÉLITE INDUSCAR	UN	SKF	1	R\$ 530,00	R\$ 530,00
125	ROL PE PINHAO INDUSCAR	UN	SKF	1	R\$ 533,00	R\$ 533,00
126	ROL PONTA PINHAO EIXO INDUSCAR	UN	TIMKEM	1	R\$ 304,00	R\$ 304,00
127	SEMI-EIXO ÔNIBUS INDUSCAR	UN	MAX GEAR	1	R\$ 592,00	R\$ 592,00
128	SERVO EMBR CIL INDUSCAR	UN	TRW	1	R\$ 775,00	R\$ 775,00
129	TENSOR CORREIA ALTERNADOR INDUSCAR	UN	SKF	1	R\$ 488,00	R\$ 488,00
130	TERMINAL DIFERENCIAL INDUSCAR	UN	SPICER	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
131	TURBINA MOTOR INDUSCAR	UN	MAHLE	1	R\$ 3.307,00	R\$ 3.307,00
<b>VALOR</b>						<b>R\$ 26.538,00</b>

**IVECO/CITYCLASS 70C17 ANO 2013**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
------	-----------	------	-------	-----	----------	----------

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

132	ALTERNADOR 150AMP IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	BOSCH	1	R\$	1.890,00	R\$ 1.890,00
133	AMORT DIANTEIRO IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	COFAP	1	R\$	578,00	R\$ 578,00
134	BARRA DIRECAO LAT IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	DRIVEW AY	1	R\$	888,00	R\$ 888,00
135	BOMBA DE INJ ALTA IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	BOSCH	1	R\$	3.823,00	R\$ 3.823,00
136	BOMBA DIRECAO HID IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	TRW	1	R\$	813,00	R\$ 813,00
137	BOMBA OLEO MOTOR IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	DEVIGILI	1	R\$	1.022,00	R\$ 1.022,00
138	CABO COMANDO CAMBIO IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	NACION AL	1	R\$	668,00	R\$ 668,00
139	CILINDRO EMB INF IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	LNG	1	R\$	443,00	R\$ 443,00
140	CUBO RODA TRASEIRO IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	IVP	1	R\$	525,00	R\$ 525,00
141	DISCO FREIO DT VENT IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	TRW	1	R\$	255,00	R\$ 255,00
142	DISCO FREIO TRASEIRO IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	TRW	1	R\$	476,00	R\$ 476,00
143	HELICE MT ELETRONICO IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	LNG	1	R\$	869,00	R\$ 869,00
144	KIT EMBREAGEM IVECO/CITYCLASS 70C17	KIT	VALEO	1	R\$	2.540,00	R\$ 2.540,00
145	MOLA MESTRE TRAS IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	TABOLEI RO	1	R\$	468,00	R\$ 468,00
146	MOTOR PARTIDA IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	SEG	1	R\$	1.227,00	R\$ 1.227,00
147	PASTILHAS FREIO DIANT IVECO/CITYCLASS 70C17	JG	LONA FLEX	1	R\$	287,00	R\$ 287,00
148	PINCA FREIO TRASEIRO IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	DAFRA	1	R\$	1.390,00	R\$ 1.390,00
149	PIVO SUSP IVECO IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	VIEMAR	1	R\$	217,00	R\$ 217,00
150	ROL CARDAN 70MM IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	SPICER	1	R\$	810,00	R\$ 810,00
151	ROL RODA DIANT EXT IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	TIMKEM	1	R\$	224,00	R\$ 224,00
152	ROLA RODA DIANT INT IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	TIMKEM	1	R\$	467,00	R\$ 467,00
153	ROL RODA TRAS EXT IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	TIMKEM	1	R\$	602,00	R\$ 602,00
154	ROL RODA TRAS INT IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	TIMKEM	1	R\$	667,00	R\$ 667,00
155	SEMI-EIXO IVECO IVECO CITY 70C17	UN	IVP	1	R\$	420,00	R\$ 420,00
156	TENSOR CORREIA ALT IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	IVECO	1	R\$	555,00	R\$ 555,00
157	TURBO DO MOTOR IVECO CITYCLASS 70C17	UN	MAHLE	1	R\$	3.473,00	R\$ 3.473,00
VALOR							R\$ 25.997,00

**PNEUS PARA VEÍCULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
------	-----------	------	-------	-----	----------	----------

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

158	PNEU 205/75-16 DIRECIONAL	UN	SPEEDM AX	4	R\$	915,00	R\$ 3.630,00
159	PNEU 205/75-16 TRAÇÃO	UN	SPEEDM AX	8	R\$	1.023,00	R\$ 8.184,00
160	PNEU 275/80-22.5 DIRECIONAL	UN	SPEEDM AX	4	R\$	2.393,00	R\$ 9.572,00
161	PNEU 275/80-22.5 TRAÇÃO	UN	SPEEDM AX	8	R\$	3.102,00	R\$ 24.816,00
162	PNEU 215/75-17.5 DIRECIONAL	UN	SPEEDM AX	4	R\$	862,00	R\$ 3.448,00
163	PNEU 215/75-17.5 TRAÇÃO	UN	SPEEDM AX	8	R\$	1.101,00	R\$ 8.808,00
VALOR							<b>R\$ 58.438,00</b>
<b>BATERIAS PARA VEÍCULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD		VAL.UNIT	V. TOTAL
164	BATERIA 150Ah	UN	PIONEIR O	8	R\$	1.340,00	R\$ 10.720,00
165	BATERIA 90Ah	UN	PIONEIR O	4	R\$	860,00	R\$ 3.440,00
166	BATERIA 100Ah	UN	PIONEIR O	6	R\$	960,00	R\$ 5.760,00
							<b>R\$ 19.920,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$ 251.243,68</b>

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, diretamente na dependência da Secretaria Municipal de Educação localizada na sede do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, de acordo com a solicitação de fornecimento feita pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado, iniciando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2022, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/23.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:



PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 0215 FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE

UNIDADE: FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE

12 361 0028 2114 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEE 30%

3 3 90 30 00 – MATERIAL DE COSUMO

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceite;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação ou em locais estabelecidos pelas mesmas, todos na sede do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dia após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias junto as Secretarias, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do cachoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

### **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se

processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

### CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2012, Decretos Municipais e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.


### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 01 de dezembro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS /MA**  
Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira  
Secretária Municipal de Educação

  
\_\_\_\_\_  
**SAYMONN C BRASIL LTDA**  
CNPJ N° 16.836.117/0001-40

**Representante:** Saymonn Coelho Brasil CPF n° 020.498.283-90  
RG n° 1120646992 SEJUSP/MA  
**CONTRATADA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

TESTEMUNHAS:

Sueliny Vieira de Oliveira  
CPF: 603.080.183-03

Edson Siqueira Cavalcante Lindoso  
CPF: 931.557.603-97

FOLHA Nº 2001  
Nº PROC. 230909/2022

-Rúbrica-

### ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	3
LEI Nº. 010/2022 DE 02/12/2022 ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	4
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2021/PMA- .....	4
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1234/09/2022- SEPLAN .....	4
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1237/09/2022 SEPLAN .....	5
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021 - CPL/PMA .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	6
ERRATA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	6
AVISO DE ADJUDICAÇÃO .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	6
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 16/2022 .....	6
PORTARIA Nº 588/2022 .....	7
PORTARIA Nº 589/2022 .....	7
PORTARIA Nº 590/2022 .....	7
PORTARIA Nº 591/2022 .....	7
PORTARIA Nº 592/2022 .....	8
PORTARIA Nº 597/2022 .....	8
RESENHA DO CONTRATO Nº 676/2022 .....	8
RESENHA DO CONTRATO Nº 678/2022 .....	8
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2018 .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	9
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA Nº 031/2022 - SAAE .....	9
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 169-07-2022 .....	9
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2020 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022 - SEMAFIN .....	10
PORTARIA Nº 100/SEMED DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	10
PORTARIA Nº 101/SEMED, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	10
PORTARIA Nº 102/SEMED, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	11
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-SRP .....	11
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022-SRP .....	11
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-SRP .....	11
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL. ....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	12
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 383/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-SRP. ..	12
RESULTADO DE JULGAMENTO , PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 027/2022 - SRP. ....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	12
DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2022. ....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA</b> .....	13
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021- .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU</b> .....	13
DECRETO Nº. 039/2022-GAB., DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	13
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022 .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	14
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 .....	14
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022 .....	14
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 .....	14
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022 .....	15
DECRETO 049/2022 .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	16
LEI MUNICIPAL Nº 252/2022 .....	16
LEI Nº 253/2022 .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO</b> .....	17
PORTARIA Nº 064/2022 - SEMUS .....	17

PORTARIA Nº 065/2022 - SEMUS .....	17
PORTARIA Nº 066/2022 - SEMUS .....	17
PORTARIA Nº 067/2022 - SEMUS .....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	18
EXTRATO DE CONTRATO SEM EFEITO .....	18
EXTRATO DE CONTRATO SEM EFEITO .....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b> .....	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022. ....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	25
RESENHA DO CONTRATO Nº 219/2022 .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	25
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022 .....	25
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022 .....	25
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022 .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	26
PORTARIA Nº 245/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022. ....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	26
EDITAL Nº 002/2022- PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES E COODERNADORES DAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL .....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	27
PORTARIA Nº 149, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022. ....	27
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA</b> .....	28
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DATOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	28
LEI Nº 091/2022 .....	28
LEI Nº 092/2022 .....	28
PORTARIA Nº 112/2022 - SEC. DE SAUDE .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	29
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 138/2020 .....	29
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 253/2021 .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 670/2022 .....	31
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 .....	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 .....	32
TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 .....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	32
COMUNICADO. RESULTADO DE JULGAMENTO E ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022. ....	32
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2022 .....	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	34
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	34
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE054.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	34
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE054.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	34
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE054.003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE054.004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	35
DECRETO Nº 033 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	35
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022. ....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	36
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.49/2022 .....	36
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b> .....	36
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2210.047/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO: 047/2021. ....	36
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	36
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 038/2022 .....	36
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	36
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.CONTRATO Nº: 022/2022. ....	36

FOLHA Nº 9009  
Nº PROC: 27.000.2022.0001  
Rubrica



previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cpsjpm@gmail.com

São João dos Patos/MA, 08 de dezembro de 2022.

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: ee044bb33730592431334bb7b5325053

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 042.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 042.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr<sup>o</sup>. Kairo Coelho de Sousa Correa. **Contratado:** ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.748.673/0001-12. **Data da Assinatura:** 05 de dezembro de 2022. **Valor do contrato:** R\$ 55.386,51 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** Fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos para farmácia básica e psicotrópico, materiais hospitalares, laboratoriais e odontológicos, injetáveis, materiais instrumentais e materiais e equipamentos para o SAMU para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **Fonte de Recurso:** 02 - PODER EXECUTIVO. 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.302.0031.2078.0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES. 10.301.0014.2068.0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. 3.3.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 05 de dezembro de 2022.**

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: 375595a7abd80cf9e26d0e10626e2062

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 042.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 042.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr<sup>o</sup>. Kairo Coelho de Sousa Correa. **Contratado:** MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.212.530/0001-42. **Data da Assinatura:** 05 de dezembro de 2022. **Valor do contrato:** R\$ 136.858,40 (cento e trinta e seis mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** Fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos para farmácia básica e psicotrópico, materiais hospitalares, laboratoriais e odontológicos, injetáveis, materiais instrumentais e materiais e equipamentos para o SAMU para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **Fonte de Recurso:** 02 - PODER EXECUTIVO, 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0014.2068.0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA., 3.3.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 05 de dezembro de 2022**

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: 91c156bf023fb3930f079d3f58788d53

FOLHA Nº 2103  
N.º PROC. 2309002022  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº PE054.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº PE054.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.547.447/0001-39, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, inscrito no CPF nº 012.674.713-01. **Contratado:** SAYMONN C BRASIL LTDA, inscrita no CPNJ sob o Nº 16.836.117/0001-40, localizada na Avenida Presidente Medici, Nº 8965 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000, representado pelo senhor: Saymonn Coelho Brasil, CPF nº 020.498.283-9. **Data da Assinatura:** 01 de dezembro de 2022. **Valor do contrato** R\$ 248.679,38 (duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 302 0031 2078 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES / 3 3 90 30 00 - MATERIAL DE COSUMO / PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0014 2068 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA / 3 3 90 30 00 - MATERIAL DE COSUMO / PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0005 2066 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 3 3 90 30 00 - MATERIAL DE COSUMO. **Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretária Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 01 de dezembro de 2022.**

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: 9e30b6be1ad5391e73b9571c54931b41

**EXTRATO DE CONTRATO Nº PE054.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº PE054.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** SAYMONN C BRASIL LTDA inscrita no CPNJ sob o Nº 16.836.117/0001-40, localizada na Avenida Presidente Medici, Nº 8965 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000, representado pelo senhor: Saymonn Coelho Brasil, CPF nº 020.498.283-9. **Data da Assinatura:** 01 de dezembro de 2022. **Valor do contrato** R\$ 251.243,68 (duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE / UNIDADE: FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE / 12 301 0028 2114 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% / 3 3 90 30 00 - MATERIAL DE COSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 01 de dezembro de 2022.**

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**